

**CONTRATO Nº 097-2022.**  
**Processo nº 136/22 – Dispensa nº 040/22.**

**O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n. 700, inscrito no CNPJ sob n. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **DECIO ROBERTO RAUCH JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.563.924/0001-10, com endereço comercial em Faz Picada Cafe, s/n, Quinze de Novembro-RS, neste ato representada por **Décio Roberto Rauch Junior**, portador do CPF sob n.º 040.946.760-07 e na carteira de identidade sob n.º 1097828221, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O contrato rege-se pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, tratando-se da hipótese de dispensa de licitação, Art. 24, inciso II, da referida Lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de sonorização para as apresentações teatrais, musicais e sonoplastia para hinos, dentro das programações da Semana da Pátria, de 1º a 07 de setembro de 2022, junto a Praça General Osório de Ibirubá, tudo em conformidade a proposta apresentada.

Serão duas cerimônias cívicas diárias, uma pela manhã às 8 horas e outra pela tarde às 17h e 45min. A CONTRATADA deverá apresentar operador técnico, para assistência, montagem e desmontagem dos equipamentos pela manhã e também a tarde, durante os sete dias de evento.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se, com todas as despesas com o pessoal necessário para a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor total será de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), pago após prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA**

- a) Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
- efetuar o pagamento ajustado, uma vez cumprido o objeto;
- b) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- executar o objeto de modo satisfatório e de acordo com as demais determinações do Município;
  - arcar com as despesas referentes aos tributos municipais, estaduais e federais;
  - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS  
CEP 98200-000  
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

[www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)

[prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

[prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)



Governa 2021-2024

### CLÁUSULA QUINTA

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite de prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

### CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, quando não satisfazer os compromissos assumidos:

a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que o caso não se aplique às demais penalidades;

b) **MULTA:**  
- de 10% no caso de atraso ou negligência na execução, sobre o valor do contrato;

c) **OUTRAS PENALIDADES:**  
- em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA não poderá cancelar ou transferir este Contrato a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito do Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
Atividade 2010 - Rubrica: 339039.00000000

### CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá (RS), 02 de setembro de 2022.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito de Ibirubá.  
Contratante.

**DECIO ROBERTO RAUCH JUNIOR,**  
Contratada.

TESTEMUNHAS:



Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS  
CEP 98200-000  
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

[www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)

[prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

[prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)